CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Telefone, 44-146

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 339

AUTORIZA O ARRENDAMENTO DE ÁREA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORIO ANTONIO BOTTEGA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a arrendar, por prazo de até 10 (dez) anos, mediante competente licitação de melhor oferta, área no Ginásio de Esportes Municipal para instalação e exploração de uma lanchonete.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

São Lourenço d'Oeste, 13 de janeiro de 1981

Cirio Hippler _____ Presidente

Sadi Valduga _____ 1º Secretário

Armindo Echer _____ 2º Secretário - ad hoc